



Congonhas, 30 de Setembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1346

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº PMC/027/2015

Objeto: Contratação de empresa para a conclusão da construção do Ginásio Poliesportivo Nova Cidade, Av. Martinho Rossi, s/nº, Bairro Nova Cidade. TIPO: Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Unitário. Entrega dos envelopes: Dia: 10/11/2015 até às 13:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia: 10/11/2015 às 13:05 horas. Endereço: Praça Presidente Kubitschek nº 135, Centro, Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1119, 1139 e 1156, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Maria Geralda Zacarias – Presidente da CPL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/092/2015

Partes: Município de Congonhas X Construtora Salinas Ltda-EPP. Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma da UBS-Vila São Vicente, inclusive fornecimento de materiais e mão de obra na cidade de Congonhas. Vigência: o prazo para execução da obra será de 06(seis) meses e o prazo do contrato será de 8(oito) meses, contados da emissão da ordem de serviço. Valor: R\$229.457,62. Data: 21/09/2015.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/093/2015

Partes: Município de Congonhas X Solar Mídia Ltda-ME Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e prestação de serviço na área de mídia indoor, para a Prefeitura de Congonhas/MG, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Valor: R\$180.000,00. Data: 24/09/2015.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/041/2014

Partes: Município de Congonhas X Locsempre Eireli-EPP. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 06(seis) meses, com início em 14/09/2015 e término em 14/03/2016 e o reajuste de valor no percentual de 5,59% (cinco vírgula cinquenta e nove por cento). Valor: R\$1.160.073,50. Data: 11/09/2015.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/042/2014

Partes: Município de Congonhas X Grand Park Transportes e Equipamentos Ltda-ME. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 06(seis) meses, com início em 14/09/2015 e término em 14/03/2016 e o reajuste de valor no percentual de 5,59% (cinco vírgula cinquenta e nove por cento). Valor: R\$452.827,70. Data: 11/09/2015.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES – PORTARIA PMC\048\2015

TOMADA DE PREÇOS-003/2015

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -CLASSIFICADA em 1º lugar a proposta da Licitante LM Construções e Pavimentação Eireli –ME no valor de R\$ 932.634,10; em 2º lugar a proposta da Licitante Tamasa Engenharia S/A no valor de R\$ 933.151,72, em 3º lugar a proposta da licitante Silva Neto Construções Ltda-ME no valor de R\$ 987.497,56; em 4º lugar a proposta da Licitante Uniobras Obras e Construções em geral –ME, no valor de R\$1.004.898,78 e 5º lugar a proposta da licitante Circuito Engenharia e Construções Ltda, no valor de R\$ 1.017.850,10. Congonhas, 29 de setembro de 2015. (a) Maria Geralda



Zacarias – Presidente CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES – PORTARIA PMC\048\2015

CONCORRÊNCIA PMC/014/2015

Julgamento de Recurso: Licitantes Habilitadas: Retech Serviços Especiais de Engenharia Ltda, Grupo Oficina do Restauro Ltda e Cantaria Conservação e Restauração Ltda. Ficam convocadas as licitantes para a abertura de Envelope de Propostas às 13:30 horas do dia 02/10/2015. .Congonhas, 30 de setembro de 2015. (a) Maria Geralda Zacarias – Presidente CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

INTIMAÇÃO - PREGÃO PMC/087/2015

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em outsourcing de impressão/fotocópia para a Prefeitura Municipal de Congonhas. Licitante habilitada e vencedora: Stoque Soluções Tecnológicas Ltda.. Congonhas, 30/09/2015. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/387, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

Prorroga prazo da Portaria nº PMC/280, de 30 de junho de 2015.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a Presidente da Comissão de Processo Disciplinar solicitou prorrogação do prazo por 30 dias, para a conclusão da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/0004177/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias a partir de 8 de outubro de 2015, conforme art. 165 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/0004177/2015, instaurado pela Portaria nº PMC/280, de 30 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de setembro de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

RESOLUÇÃO SME Nº 009, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Apresenta o Zoneamento para matrícula nas creches e de alunos na Educação Infantil e Ensino Fundamental, nas escolas da Rede Municipal de Ensino - Congonhas-M.G.

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art.º 4º da lei 3.407 de 24 de junho de 2014 e na lei 3.386 de 29 de maio de 2014

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar, acompanhar e executar as matrículas para ingresso nas creches, educação infantil e ensino fundamental, na rede municipal de ensino, para tanto, será observado o zoneamento regulamentado pela Lei municipal nº 3.386 de 29 de maio de 2014, conforme quadro transcrito abaixo;

| ZONEAMENTO PARA FINS DE MATRÍCULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS | | |
|---|--------------------------|--|
| | ESCOLA | LOCALIDADES |
| 01 | CEMEI – “Pingo de Gente” | Barro Preto Travessa Recordação, abaixo do nº 360 Cristo Rei |



| | | |
|----|--|--|
| | Educação Infantil: 3 a 5 anos | Dom Oscar Fonte dos Moinhos Vila Rica |
| 02 | Creche Dom Luciano De 06 meses a 3 anos de idade | Lucas Monteiro Complementação Cristo Rei Residencial Gualter P. Monteiro Cristo Rei Dom Oscar Fonte dos Moinhos Barro Preto Vila Rica |
| 03 | E. M. “Conceição Lima Guimarães” Atendimento: Educação Infantil de 04 e 05 e 1º ano do EF em tempo integral 2º ao 9º ano (regular) | Complementação Cristo Rei Cristo Rei Lucas Monteiro Residencial Gualter P. Monteiro |

| | ESCOLA | LOCALIDADES |
|----|--|--|
| 04 | E. M. “Judith Augusta Ferreira” Atendimento 1º ao 9º ano | Barro Preto Travessa Recordação, abaixo do nº 360 Cristo Rei Dom Oscar Fonte dos Moinhos Vila Rica . |
| 05 | EJA e CESU | Sem Zoneamento |
| 06 | E. M. “Amyntas Jacques de Moraes” Atendimento em tempo integral Educação Infantil ao 5º ano | Lobo Leite Jardim Paris Parque Londres e mediações |
| 07 | E. M. “José Antônio da Silva” Atendimento em tempo integral Educação Infantil ao 5º ano | Ipiranga |
| 08 | E. M. “João Olyntho Ferraz” Atendimento: 1º ao 5º ano | Fazenda do Major Jardim Profeta Júlia Kubitscheck (Do nº 2.039 a 2.662) Rua Pedro Cordeiro de Freitas, abaixo do nº 266 Rua Pio André, acima do nº 390 Morro dos Tocos Santa Vitória Vila Condé Vila Nereu Localidade nas imediações do Posto Esso |
| 09 | E. M. “Dom João Muniz” Atendimento 6º ao 9º ano | Fazenda do Major Jardim Profeta Júlia Kubitscheck (Do nº 2.039 a 2.662) Rua Pedro Cordeiro de Freitas, abaixo do nº 266 Rua Pio André, acima do nº 390 Morro dos Tocos Santa Vitória Vila Condé Vila Nereu Localidade nas imediações do Posto Esso Ipiranga - 6º ao 9º |
| 10 | E. M. “Maria José de Andrade” Atendimento: Educação infantil de 4 e 5 anos | Fazenda do Major Jardim Profeta Júlia Kubitscheck (Do nº 2.039 a 2.662) Rua Pedro Cordeiro de Freitas, abaixo do nº 266 Rua Pio André, acima do nº 390 Morro dos Tocos Santa Vitória Vila Condé Vila Nereu Localidade nas imediações do Posto Esso |

| | ESCOLA | LOCALIDADES |
|----|---------------------|---|
| 11 | E.M “Augusto Silva” | Rua Pio André, início até o nº 390 Rua Palmas Belvedere Vila São Vicente Zé Arigó |



| | | |
|----|---|--|
| 12 | E. M. “Dona Caetana Pereira Trindade” Atendimento: 6º ao 9º ano | Alto Maranhão Bombaça Monjolos Pequeri. E todos os sítios pertencentes a regional. |
| | Dr Antônio Moreira Souza e Silva | Pequeri |
| 13 | E.M. Nossa Senhora D’Ajuda Educação Infantil e Ensino Fundamental 1 1º ao 5º ano em tempo integral | Alto Maranhão Bombaça Monjolos (sítio “Campo Novo”) E todos os sítios pertencentes a regional. |
| 15 | E. M. “João Narciso” Atendimento: Educação Infantil ao 9º ano | Joaquim Murinho São Luiz Cidade Jardim Leopoldina Barbosa Vila Marques (6º ao 9º) Vila Cardoso (6º ao 9º) |
| 16 | E. M. “Dona Maria de Oliveira Castanheira” Atendimento: Educação Infantil ao 5º ano | Campinho Cascata do Santo Antônio Barnabé Nova Plataforma Praia (Rua Tenente Horácio Cordeiro, acima do nº 836 e adjacências) Imediações Parque da Cachoeira (sítios e moradias) |
| 17 | E. M. “Lucas Estevão Monteiro” Educação Infantil ao 5º ano | Praia (Rua Santo Antônio / Rua Tenente Horácio Cordeiro, até o nº 836 e adjacências). Tijucal Vila Cristina Dom Silvério Cinquentenário *Nova Cidade *Eldorado *Primavera *Rosa Eulália *Gran Park *Casa de Pedra *Consolação * Turmas com funcionamento no prédio da Escola Michael Pereira de Souza. |

| | ESCOLA | LOCALIDADES |
|----|--|---|
| 18 | E. M. “Engº. Oscar Weinschenck” Atendimento Educação Infantil ao 5º ano | Matriz Ideal Dom Silvério Novo Rosário Tancredo Neves Pedreira Centro |
| 19 | E. M. “Dona Mariana Seabra” Atendimento Educação Infantil ao 5º ano | Barra de Santo Antônio Esmeril |
| 20 | E. M. “Dr. Victorino Ribeiro” Atendimento Educação Infantil ao 5º ano | Campo das Flores Mineirinha Campos Altos Chacreamento. Água Boa Sítio Caiafú |
| 21 | E. M. “Jair Elias” Atendimento Educação Infantil ao 5º ano | Santa Mônica |
| 22 | E. M. “Maria Batista de Jesus” Atendimento Educação Infantil ao 5º ano | Vila Marques Entrada da Vila Cardoso a esquerda da BR 040 Sítio Ilídio e Rua Francisco Sales (Chiquito) |
| 23 | E. M. “Padre Jacinto Pinheiro” Atendimento Educação Infantil ao 5º ano | Vila Cardoso Rua Tiradentes (na Vila Cardoso lado direito da BR 040) Monjolos |



| | | |
|----|--|---|
| 24 | E. M. “Fortunata de Freitas Junqueira” Atendimento 6º ao 9º ano | Basílica (Rua da Recordação até o nº 320) Paschoal Vartuli Lamartine Bom Jesus (Av. Bias Fortes até o nº242 e a partir do nº 701) Alto do Cruzeiro Recanto das Andorinhas Santa Quitéria – 6º ao 9º Centro |
|----|--|---|

| | ESCOLA | LOCALIDADES |
|----|---|---|
| 25 | E. M. “Michael Pereira de Souza” Atendimento 6º ao 9º ano | Campinho Casa de Pedra Cascata Centro Cinquentenário Consolação Dom Silvério Eldorado Gran Park Lobo Leite Matriz Nova Cidade Nova Plataforma Praia Primavera Rosa Eulália Tijucal Vila Cristina |
| 26 | E. M. “José Cardoso Osório” Atendimento em tempo integral Educação Infantil ao 5º ano | Basílica Paschoal Vartuli Bom Jesus (Avenida Bias Fortes, do nº 834 até nº 1214) Alto do Cruzeiro Recanto das Andorinhas Alto do Boa Vista (Dom Pedro II do nº 343 até 602) Travessa Recordação, acima do nº360 |
| 27 | E. M. “José Monteiro de Castro” Atendimento Educação Infantil ao 9º ano | Vila São Vicente (6º ao 9º ano) Boa Vista Complementação Boa Vista Belvedere Vila Andreza Zé Arigó 6º ao 9º Lamartine Bom Jesus |
| 28 | E. M. “Maria Augusta Monteiro” Atendimento Educação Infantil ao 5º ano | Basílica Bom Jesus (Avenida Bias Fortes, do nº 11 até nº 805) Lamartine (Dom Pedro II 3 até nº 340) Vila Andreza Vila Glicéria Centro Zé Arigó |
| 29 | Creche Consolação | Nova Cidade Eldorado Primavera Rosa Eulália Gran Park Casa de Pedra Consolação |

| | ESCOLA | LOCALIDADES |
|----|--|---|
| 30 | E. M. “Rosália Andrade da Glória” Atendimento Educação Infantil ao 9º ano | Alvorada Campo da Pedreira Cinquentenário Jardim Vila Andreza Novo Rosário Pedreira Rosário Tancredo Neves |



| | | | |
|----|--|--|--|
| | | Santa Mônica (6º ao 9º ano) Zé Arigó Ideal | |
| 31 | E. M. “Santa Quitéria” Atendimento Educação Infantil ao 5º ano | Santa Quitéria | |
| 32 | E. M. “Sr. Odorico Martinho da Silva” Atendimento Educação Infantil ao 9º ano | Pires Barnabé (6º ao 9º) Campos das Flores (6º ao 9º) Boi na Brasa Vila Bela Mineirinha (6º ao 9º) Sítio Caiafú (6º ao 9º) Campo Alto - 6º ao 9º) | |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Congonhas - MG, aos 09 de dezembro de 2013.

Maria Aparecida Resende
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO SME Nº 010, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

Estabelece os critérios para efetivação de matrícula, o número de alunos por turma, na Educação Infantil e Ensino Fundamental, das escolas da Rede Municipal de Congonhas-M.G.

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art.º 4º da Lei Nº 3. 407, de 23 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - As turmas serão formadas com número máximo de:

I - Educação Infantil:

a) turmas de 04 anos: 18 (dezoito) alunos.

b) turmas de 05 anos: 20 (vinte) alunos.

II - Ensino Fundamental I:

a) 1º ao 3º ano: 25 (vinte e cinco) alunos;

b) 4º ao 5º ano: 30 (trinta) alunos.

III - Ensino Fundamental II:

a) mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos;

b) máximo de 35 (trinta e cinco) alunos;

Parágrafo único: As turmas com inclusão de alunos com necessidades especiais, desde que autorizados pela Diretora de Educação infantil e Ensino Fundamental, serão constituídas de, no máximo, 02 (dois) alunos com necessidades especiais e um total de 20 alunos;

Art. 2º - Em conformidade com a Resolução SEE Nº 2.772, de 15 de maio de 2015, o período destinado à matrícula, ocorrerá no mês de dezembro, conforme calendário a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Não existindo vagas na escola determinada no zoneamento, estabelecido pela Lei 3.386 de 29 de maio de 2014, a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará vaga em outra escola municipal próxima à residência do requerente.

Art. 3º - Respeitado o disposto na Resolução SME Nº 009/2015, somente poderão ser matriculados alunos fora da área do zoneamento estabelecido, quando houver vaga, não implicando no desdobramento da formação de novas turmas.

§ 1º - As vagas remanescentes deverão ser divulgadas pela Unidade Escolar, em local visível ao público, no início do ano letivo.

§ 2º - O período destinado à matrícula das vagas remanescentes ocorrerá sempre 05 (cinco) dias após o início do ano escolar, não excedendo o 15º (décimo quinto) dia letivo.

Art. 4º - Quando ocorrer a transferência do aluno, a matrícula deverá ser providenciada, pelo responsável, na escola pertencente à área de zoneamento da nova moradia.

Art. 5º - Aos alunos admitidos por transferência de outro Município, durante o ano letivo, será assegurada a matrícula na Unidade Escolar na área de zoneamento em que vier a residir, dentro do estabelecido pela Resolução SME Nº 009/2015, independentemente do número de vagas existentes.

Art. 6º - Para fins de comprovação o requerente deverá apresentar o comprovante de residência original ou o contrato de locação de imóvel, em nome dos pais ou responsável legal, no prazo estabelecido, a fim de garantir a matrícula na escola constante do zoneamento estabelecido pela Resolução SME Nº 009/2015.

§ 1º - Serão reconhecidos como documentos comprobatórios de residência, as contas de água, luz, telefone e outros, referentes ao último mês que antecede ao período do cadastro.

§ 2º - Documentos comprobatórios de residência em nome de pessoas de parentesco como: avós, tios, irmãos, primos e outros, só serão aceitos mediante declaração padrão disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação devidamente preenchida

§ 3º - Ao detentor de contrato de locação de imóvel, com validade de 06 meses, será obrigatória a apresentação deste à instituição escolar a cada renovação de matrícula.

§ 4º - Compete a Secretaria Municipal de Educação apurar qualquer denúncia de fraude ou irregularidade.

§ 5º - Constatada fraude ou irregularidade, fica cancelada a matrícula do aluno e o responsável legal será direcionado à escola constante do zoneamento da sua residência, conforme Resolução SME Nº 004/2013, para efetivação de nova matrícula.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação assegurará aos alunos da Educação Especial, a matrícula na Unidade Escolar que melhor atender as suas necessidades.

Parágrafo Único: Compete à Diretoria de Educação Infantil e Ensino fundamental designar os servidores responsáveis para proceder à avaliação, análise e parecer quanto a instituição escolar que melhor atenderá ao aluno em suas necessidades específicas.



Art. 8º - Para efetuação da matrícula o responsável legal deverá apresentar no ato da mesma os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento da criança (original e cópia);
- II - 01 foto 3x4 do aluno;
- III - Histórico Escolar ou Declaração de Transferência / Conclusão;
- IV - Cópia da Caderneta de Vacinação atualizada (Creches e Educação Infantil);
- V - Cartão do SUS;
- VI - Cartão Bolsa Família (caso o aluno seja beneficiário do Programa);
- VII - Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos responsáveis pelo aluno a ser matriculado;
- VIII - Comprovante de residência observando-se o disposto no Art. 6º desta Resolução;

Parágrafo Único: Não será efetuada matrícula com documentação incompleta, ilegível ou que apresente rasuras.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Especial de Matrícula na Rede Municipal de Educação e, em última instância, pelo Conselho Municipal de Educação de Congonhas - COMEC.

Parágrafo Único: Os responsáveis que se enquadrarem nesta situação deverão fazer requerimento direcionado à Comissão Especial de Matrícula, na Secretaria Municipal de Educação, que irá analisar e emitir parecer conforme documentação apresentada pelo interessado.

Art. 10º - A Comissão Especial será composta por:

- I - 03 representantes da Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- II - 01 representante da Diretoria de Apoio Técnico Operacional;
- III - 01 representante do Conselho Tutelar.

Art. 11º - Essa resolução passa a vigorar a partir do ato de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Congonhas - MG, aos 30 de setembro de 2015.

Maria Aparecida Resende
Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON.